

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA REQUERIMENTO DE AUXÍLIO-DOENÇA

ORIGINAIS:

TODAS AS CARTEIRAS PROFISSIONAIS;

COMPROVAÇÃO DO ESTADO CIVIL (CERTIDÃO DE NASCIMENTO, CASAMENTO OU DIVÓRCIO);

COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA, COM CEP;

ATESTADO MÉDICO (ORIGINAL E CÓPIA).

Obs. 1 O requerimento de tal benefício, obrigatoriamente, deverá ser processado entre o 16º e o 30º dia de afastamento do trabalho, cujo original e cópia do atestado deverá ser apresentado ao serviço médico, imediatamente posterior ao afastamento. Nessa ocasião, a pessoa receptora autenticará a citada cópia e devolverá o original, para ser apresentado à Central de Relacionamento na ocasião do requerimento e, posteriormente, ao INSS, por ocasião da realização da perícia.

2 Por exigência do INSS, o documento de identidade não poderá ser substituído por nenhum outro documento.

3 Tal requerimento, em hipótese alguma, deverá ultrapassar o 30º (trigésimo) dia de afastamento, para não gerar prejuízo financeiro ao requerente.